Lei Nº 862

Autoriza despesas com desapropriação de imóveis e abre crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar as despesas com a indenização resultante da desapropriação amigável de parte dos imóveis pertencentes a D. Janita Soter, localizados na rua Manoel Caetano, nesta cidade, com o fim de ampliar a Travessa Josina Valadares, ligando a Praça Getulio Vargas a Av. Dep. Quintino Vargas, no montante de NCr$ 5.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr$ 5.000,00 (quinze mil cruzeiros novos)

Art 3º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua Publicação

Camara Municipal de Paracatu, 28 de Março de 1967.

Presidente
Antônio [illegible] Silva

Secretario
José Edgard Novaes Pinto Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL